



Processo: 436/2023 - Solicitação de Compra/Serviço nº 17/2023

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação Realizada: Parecer Favorável

Próxima Fase: Para Adjudicar e Homologar

De: **Procuradoria Geral**

Para: **Presidência**

Trata-se de pedido de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Itapemirim.

Conforme computa-se dos autos, realizado o procedimento foram juntados os documentos descritos no despacho de fl. 169, bem como é possível observar na Ata do Pregão Presencial nº 002/2023 que só houve um licitante presente e que informou inexistir interesse na interposição de recurso administrativo. Por fim, foi o procedimento adjudicado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim, após análise da documentação apresentada.

Neste linear, o art. 4º da Lei nº 10.520/2002 estipula os procedimentos da fase externa, que conforme depende-se da manifestação do Setor Competente, inexistiu fatos impeditivos para prosseguimento do feito.

Em observação as disposições relativas ao recurso, conforme previsto no art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº 10.520/2002, é possível no caso o prosseguimento do certame licitatório e contratação.

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (..)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;"

Sem postergar os fatos e premissas do presente, não se computa nos autos óbice à viabilização do Processo Licitatório requerido e ao procedimento adotado, ao passo que se estima Parecer Jurídico favorável à continuidade do feito.

Itapemirim-ES, 16 de agosto de 2023.

Robertino Batista da Silva Júnior
Procurador Geral

Tramitado por: Robertino Batista da Silva Júnior - Procurador Geral

